

Processos n°s 4.562-4/2011 (2 volumes) e 24.491-0/2010 - apenso
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA DE CUIABÁ
Assunto Recurso Ordinário - 20.593-1/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 956/2013-TP

Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 4.562-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n° 862/2013 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário, de fls. 674 a 680-TC, interposto pelo Sr. Aurélio Augusto Gonçalves da Silva, gestor, à época, da Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania de Cuiabá, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n° 3.800/2011, de fls. 668 a 671-TC, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme razões do voto do Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO) foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Processos n°s 4.562-4/2011 (2 volumes) e 24.491-0/2010 - apenso
Interessada SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA DE CUIABÁ
Assunto Recurso Ordinário - 20.593-1/2011 (contas anuais de gestão do exercício de 2010)
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de julgamento 11-4-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 956/2013-TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto